

LEI COMPLEMENTAR Nº 2354 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI 1355/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IX da Lei 1355 de 14 de dezembro de 2010, no que se refere ao Pré-requisito para Provimento do cargo de Guarda Vidas, passa a vigorar com a seguinte alteração: “- *Pré- Requisitos: Curso Específico de Salva Vidas de no mínimo 100 (cem) horas*” (NR)

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 25 de outubro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO-N Nº 3.271, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO-N Nº 3.226, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O RÉGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO RÉGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Parecer em Consulta 00016/2023-1 (Processo: 00879/2023-4) do TCEES;

DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto-N nº 3.226, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto, desde que o pedido de adesão do “carona” e a respectiva concessão pelo órgão responsável pela ata de registro de preços forem realizados dentro do período temporal estabelecido pelas regras de transição da Nova Lei de Licitações, de acordo com as alterações da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 29 de dezembro de 2023.”

Art. 2º - O artigo 6º do Decreto-N nº 3.226, de 08 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, só poderão ser iniciadas (protocoladas) até 30 de novembro de 2023.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-N nº 3.253, de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 26 de outubro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 074/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEMOU.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 108, § 4º, da Lei Complementar nº 053/1997 de 09 de outubro de 1997 e a Instrução Normativa SRH Nº 01/2021, de 10 de setembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a escala de férias, para o exercício de 2023, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme segue:

Regime Comissionado:

| Código | Nome | Período de Férias |
|--------|--------------------------|-------------------------|
| 135801 | CICERO PEREIRA CRESPO | 01/12/2023 a 30/12/2023 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAULO SERGIO FAVARES VEIGA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA SEMSUR Nº 075/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR LOTADO NA SEMSUR

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 108, § 4º, da Lei Complementar nº 053/1997 de 09 de outubro de 1997 e a Instrução Normativa SRH Nº 01/2021, de 10 de setembro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias da servidora **Grazieli Serafim da Rocha**, Gerente de Serviços de Limpeza Pública, programadas para o período de 18 de dezembro a 06 de janeiro de 2024 do período aquisitivo 06/08/2021 a 05/08/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Marataízes, 26 de outubro de 2023.

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em <https://marataizes.es.gov.br> com o identificador 310036003800350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BRASIL